



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## DECRETO Nº 185/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza adiantamento para motoristas que se deslocarem em distância superiores a 200km.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que em distâncias superiores a 200km há necessidade de abastecer os veículos;

### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado adiantamento para viagens acima de 200km para gasto exclusive com abastecimento.

Art. 2º Os valores adiantados deverão ter suas contas prestadas no máximo até 2 (dois) dias após o retorno.

Art. 3º O pedido de adiantamento deverá ser preenchido no mesmo formulário do pedido de diária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 12 de novembro de 2015.

  
**MAURO CÉSAR CENCI**  
Prefeito Municipal